

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
----	-----------	-------------	------------------------------	------	--------	---------------	-------

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 44.435.451/0001-27 - SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO
Período: 01/10/2019 a 26/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
9FC4.E27A.0833.3A59	Positiva com efeitos de negativa	20/11/2019 11:33:28	18/05/2020	Válida Prorrogada até 16/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
0AF6.378A.FBA2.1EEC	Positiva com efeitos de negativa	08/11/2019 08:25:26	06/05/2020	Válida Prorrogada até 04/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 166

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 166

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,
Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do
Município de Buritama, na data supra, por afixação em
local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.628, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.25.02 - 10.301.0018-1.021 - Equip. Material Permanente..... R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, referente à Emenda Parlamentar, conforme Resolução SS - 55 de 23/04/2020.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de junho de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

LEI Nº 4.629, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.03.02 - 10.301.0018-2.014 Material de Consumo Pab Estadual..R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, referente à Emenda Impositiva nº 2020.72.16366.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 166

Página 3 de 4

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de junho de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.630, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para repasse a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, no valor de R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal ficará autorizado a repassar o valor de R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, cadastrada no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, visando custear ações no combate e enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, nos termos da Portaria 1.448 de 01/06/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.305.0022-2.048 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

(xxx)3350.39.01 – Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$ 222.215,44

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 222.215,44

Art. 3º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente a transferência de recursos por parte do Ministério da Saúde – Governo Federal.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de outros entes da federação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de junho de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 166

Página 4 de 4

**SAEEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto
e Meio Ambiente do Município de Buritama**

Licitações e Contratos

Extrato

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO**

MUNICÍPIO DE BURITAMA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2017**

**PROCESSO Nº 12/2017 – CARTA CONVITE Nº
03/2017**

**EMPRESA: BRIGADEIRO ASSESSORIA E GESTÃO
DE NEGÓCIOS LTDA – ME**

OBJETO: Contratação de serviços especializados para consultoria na área contábil, financeira, administrativa, acompanhamento da execução orçamentária, assessoramento para o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, rotinas do AUDESP, assessoramento na prestação de contas anuais, defesas junto ao TCE/SP até decisão final e outros assessoramentos necessários, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo e IX – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 57, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Buritama-SP, 16 de junho de 2020.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB



Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO ADITIVO nº 006 AO CONVÊNIO nº 02/2019
PROCESSO nº 79/2019
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

OBJETO: Convênio tem por objeto a prestação de serviços médicos, enfermagem e apoio/diagnóstico em período integral (24 horas) em modalidade de urgência e emergência especializada, de forma a garantir a continuidade e a integralidade da assistência aos munícipes de Buritama e a população referenciada nos serviços médicos no ambulatório, de internação hospitalar e serviços de laboratório de análises clínicas do P.P.I (Programação Pactuada Integrada), em conformidade ao ITEM II - do Plano de Trabalho, na forma do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de valor R\$ 222.215,44

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 4.630, de 16 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Buritama**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, CEP 15290-000, inscrita no CNPJ sob o número 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos**, (RG): 29.413.335-5 e CPF: 264.986.928-39, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO**, CNPJ sob o nº 44.435.451/0001-27, localizada na Rua Guilherme Guerbias, nº 353, Centro, na cidade de Buritama – SP, CEP 15290-000, neste ato representada pelo senhor **João Daniel dos Santos**, CPF nº 706.011.438-68, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio 02/2019.

- a. Considerando o Plano de Trabalho/Operativo da Instituição para Obtenção de Recursos Contra o Coronavírus (COVID-19) do Departamento Municipal de Saúde (doc. J.);
- b. Considerando o Parecer do Órgão Técnico, elaborado em 02 de junho de 2020, pela Sra. Lidimila Frazatti Gambera Falleiros (doc. J.);
- c. Por fim, considerando a edição da Lei Municipal nº 4.630, de 16 de junho de 2020, promulgada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Zacarias dos Santos (doc. J.).

Tem-se o respectivo aditivo contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

1. Com fundamento na Lei nº 4.630, de 16 de junho de 2020, o valor do presente Termo de Convênio fica aditado para constar um acréscimo no montante de **R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. Considerando o respectivo Termo Aditivo nº 06, com a adição do valor expresso na cláusula primeira, a contratação de que trata este Termo Aditivo, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.07. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39.01. Outros Serviços de Terceiros (P. Jurídica)

10.305.0022-2.048. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

05. TRANS. CONV. FEDERAIS - VINCULADOS

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº. 359

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos do **Convênio nº 02/2019**, naquilo em que não foram afetadas, como resultado das alterações aqui processadas.

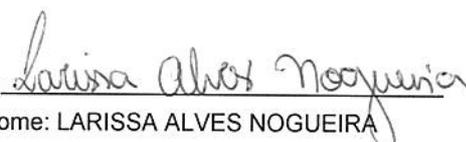
E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em **03** (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, e subscrito por duas testemunhas.

Buritama – SP, 17 de junho de 2020


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritama


João Daniel dos Santos
Representante Contratada
Santa Casa de Misericórdia São Francisco

1) _____
Nome: JULIENDER G. AMARÃES DE OLIVEIRA
RG: 47.969.361-4

2) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
RG: 45.41.0109-0



Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO nº 02/2019
PROCESSO nº 79/2019

OBJETO: Convênio tem por objeto a prestação de serviços médicos, enfermagem e apoio/diagnóstico em período integral (24 horas) em modalidade de urgência e emergência especializada, de forma a garantir a continuidade e a integralidade da assistência aos munícipes de Buritama e a população referenciada nos serviços médicos no ambulatório, de internação hospitalar e serviços de laboratório de análises clínicas do P.P.I (Programação Pactuada Integrada), em conformidade ao ITEM II - do Plano de Trabalho, na forma do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Buritama, 17 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Rodrigo Zacarias dos Santos**
Cargo: Prefeito
CPF: 264.986.928-39 RG: 29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, 980
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: secretaria@buritama.sp.gov.br
Telefone(s): (18) 3691-1566

Assinatura: _____

Avenida Frei Marcelo Manjila, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Rodrigo Zacarias dos Santos**
Cargo: Prefeito
CPF: 264.986.928-39 RG: 29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, 980
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: secretaria@buritama.sp.gov.br
Telefone(s): (18) 3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **João Daniel dos Santos**
Cargo: Provedor
CPF: 706.011.438-68 RG: 5.712.931 SSP/SP
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Av. Frei Marcelo Manília, 1395, Centro, Buritama - SP
E-mail institucional: santacasa@santacasaburitama.org
E-mail pessoal: jdaniel-bta@hotmail.com
Telefone(s): (18) 3691-9535

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Endereço: AV. FREI MARCELO MANILIA,700
Cidade: BURITAMA - SP

Município de Buritama

CEP: 1529000 Bairro: CENTRO
Fone: (18)36919200 Fax:

CNPJ: 44.435.121/0001-31

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 2196 / 2020

Nº Licitação:

Data de Ratificação: 17/06/2020

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: O CONVENIO TERA A FINALIDADE DE ESTABELECEER AS CONDICÕES PARA REPASSE FINANCEIRO POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO COM A DEVIDA PROTEÇÃO CONTRA A PANDEMIA DO CORONAVIRUS COVID-19 AOS PACIENTES DE BURITAMA E OS PEQUENOS MUNICIPIOS DA MIRCRO REGIAO QUE BUSCAM A SANTA CASA COMO REFERENCIA MAIS PROXIMA PARA ATENDIMENTOS DE UREGENCIA E EMERGENCIA, ALEM DAQUELA POPULACAO FLUTUANTE QUE PASSA PELO MUNICIPIO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PROLONGADOS, BUSCANDO RANCHOS, CONDOMINIOS E CLUBES DE LAZER

Ficha: 359

Reserva de Dotação#396

Data da Reserva: 17/06/2020

Centro de Custo: 0208 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento: 3.3.50.39.01 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica

Subelemento: 33.50.39.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO

Aplicação: 3120001 - Enfrentamento ao Coronavírus

Fonte de Recurso: 05 - TRANS.CONV.FEDERAIS-VINCULADOS

Item de Despesa: 109 - ATIV. MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

Convênio: 254 - CONVÊNIO 2/2019

Fornecedor: 748 - SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO FRANCISCO

Tipo: JURÍDICA Documento: 44.435.451/0001-27

Endereço: RUA GUILHERME GUERBAS, 353 Bairro: CENTRO Cep: 15290000

Cidade/Estado: BURITAMA - SP

Fone: (018)3691-9535 Fax:

E-Mail:

Gestora Req.: 2 - Município de Buritama

Solicitação/Ano: 2839 / 2020

Nº Requisição:

Local Entrega:

Bairro:

Destino: 030023 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	63517	COVID-19 RECURSOS COMBATE	1	UN	222.215,4400	222.215,4400

Total por Solicitação => 222.215,44

Total a Empenhar => 222.215,44

SILVINÉIA APARECIDA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO III

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.